

45.490.777/0001-10
Valor: R\$ 956.720,16

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José de Piranhas.

Monte Horebe - PB, 10 de Novembro de 2022

MARCOS ERON NOGUEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:294AF56D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2022**

Ao primeiro dia do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapé, Estado da Paraíba, localizada na Rua Orcine Fernandes - Centro - Sapé - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.051, de 19 de Dezembro de 2005; Decreto Municipal nº 2.721, de 05 de Junho de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utensílios domésticos diversos, destinados a Secretarias deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ - CNPJ nº 08.917.080/0001-56.

VENCEDOR: JAQUELINE FERREIRA SILVA – ME						
CNPJ: 17.428.078/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA acondicionada em frasco contendo 01 Lt.		LTS.	8000	1,45	11.600,00
2	ALCOOL líquido 70 % 1 Lt		LTS.	3000	15,20	45.600,00
4	BALDE de Plástico resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 21 litros.		UND.	180	22,00	3.960,00
5	CESTO para Lixo – Cesto de plástico telado sem tampa, capacidade para 5 litros.		UND.	200	9,20	1.840,00
6	COPO em plástico descartável PP CF, capacidade 180 ml, Embalagem em saco plástico contendo 100 unidades.		CXS.	400	131,00	52.400,00
8	DESINFETANTE Líquido, bactericida, germicida, odorizante, embalagem com 2 litros do produto.		UND.	7000	3,60	25.200,00
9	SABÃO EM PÓ, embalagem contendo 500 g do produto, caixa com 26 unidades.		UND.	3600	3,30	11.880,00
10	DETERGENTE LÍQUIDO embalagem de 02 litros.		UND.	3600	3,70	13.320,00
11	ESPONJA de Lã de Aço Carbono, pacote contendo 8 unidades do produto, peso aproximado 60 g.		PCT	3600	2,45	8.820,00
12	ESPONJA Dupla face, embalagem plástica com 1 unidades, caixa com 60 embalagens.		UND.	3600	1,50	5.400,00
13	FOSFOROS palitos longos, caixa com 50 palitos, embalagem com 10 caixas.		CXS.	360	95,00	34.200,00
14	GUARDANAPO de Papel, folhas duplas, Composição: 100% fibras virgens, tamanho: 22 x 22 cm, aproximado, pacote com 50 unidades do produto.		PCT	3600	2,10	7.560,00
16	INSETICIDA aerosol/spray, inodoro, frasco com no mínimo 360 ml.		UND.	960	13,20	12.672,00
18	LIMPADOR desengordurante, embalagem contendo 500 ml do produto.		UND.	1400	5,10	7.140,00
19	LUSTRA MOVEIS acondicionado em frasco contendo 200 ml do produto, caixa com 6 unidades.		UND.	600	6,20	3.720,00
20	LUVA de látex natural para limpeza. Tamanhos M.		PARES	1300	8,70	11.310,00
21	LUVA de látex natural para limpeza. Tamanhos G.		PARES	1300	8,70	11.310,00
22	DESODORIZADOR, apresentação aerosol, embalagem, contendo 360 ml do produto.		UND.	1400	13,30	18.620,00
23	PA coletora de Lixo, material coletor em alumínio zincado, comprimento 28 cm, largura 28 cm, material cabo em madeira, comprimento 80 cm.		UND.	600	6,40	3.840,00
24	PANO DE CHÃO, material em algodão cru, dimensão aproximada 40 x 80 cm.		UND.	2200	4,30	9.460,00
25	PANO DE PRATO, branco, 100% algodão, medindo 40 x 65 Cm.		UND.	1300	3,70	4.810,00
26	Flanela, comprimento 60 cm, largura 40 cm.		UND.	1300	3,70	4.810,00
27	PAPEL HIGIÊNICO, na cor branco neve, toque suave, folha DUPLA de boa qualidade, picotado e gofrado, 100% fibras celulósicas, rolos de 30 metros – fardo com 16 pacotes, sendo cada pacote com 4 unidades.		FARDO	700	80,50	56.350,00
28	PAPEL TOALHA, cor branca, pacote com 2 ROLOS.		PCT	1800	5,20	9.360,00
29	PAPEL TOALHA interfolhado com 1000 fls		PCT	1500	16,00	24.000,00
31	POLIDOR de Alumínio acondicionado em frasco contendo 500 ml.		UND.	600	5,90	3.540,00
32	RODO de Madeira, duplo em EVA, tamanho 40 cm, cabo de madeira medindo 1.20 mts.		UND.	1100	11,20	12.320,00
33	SABÃO em Barra, neutro. Pacote de 1 kg, contendo 05 unidades de 200 gramas cada.		UND.	200	101,00	20.200,00
34	SABONETE em Barra – 90 gramas.		UND.	1300	1,80	2.340,00
36	SACO Plástico para Lixo, capacidade 100 litros pacote com 100 unidades do produto.		PCT.	700	39,00	27.300,00
37	SACO Plástico para Lixo, capacidade 60 litros pacote com 100 unidades do produto.		PCT.	700	30,00	21.000,00
38	SACO Plástico para Lixo, capacidade 40 litros pacote com 100 unidades do produto.		PCT.	700	17,20	12.040,00
39	SACO Plástico para Lixo, HOSPITALAR capacidade 100 litros pacote com 100 unidades do produto.		PCT	700	70,50	49.350,00
42	VASSOURA de nylon, tipo bola, para uso em Vaso Sanitário.		UND.	1400	11,40	15.960,00
44	SABONETE líquido 5 lt biodegradável		UND.	600	35,50	21.300,00
46	COLONIA INFANTIL 300ML		UND.	1800	32,00	57.600,00
48	CREME DE PENTEAR INFANTIL 300ML		UND.	1800	21,00	37.800,00
49	CREME DENTAL INFANTIL 50GR.		UND.	1800	5,90	10.620,00
50	ESCOVA DENTAL INFANTIL		UND.	3600	5,10	18.360,00
53	LENÇOS UMEDECIDOS C/ 70 UND.		UND.	1800	11,50	20.700,00
55	SHAMPOO INFANTIL 500ML		UND.	1800	25,50	45.900,00
TOTAL						775.512,00

VENCEDOR: MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS						
CNPJ: 23.708.247/0001-62						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ALCOOL gel 70 % 1 Lt		LTS.	3000	18,49	55.470,00
7	COPO em plástico descartável PP CF, capacidade 50 ml, Embalagem em saco plástico contendo 100 unidades.		CXS.	45	122,75	5.523,75
15	HASTE FLEXIVEL, com ponta de algodão antigerme, embalagem com 75 unidades.		UND.	1800	2,35	4.230,00
17	LIMPA VIDROS acondicionado em frasco contendo 500 ml do produto		UND.	1400	6,15	8.610,00
30	PASTILHA SANITÁRIA Sólida, peso mínimo de 40 gramas. Caixa com 48 unidades do produto.		CXS.	200	67,50	13.500,00
35	SACO Plástico para Lixo, REFORCADO capacidade 200 litros pacote com 100 unidades do produto.		PCT.	700	31,00	21.700,00
40	SACO Plástico para Lixo, HOSPITALAR capacidade 50 litros pacote com 100 unidades do produto.		PCT.	700	17,00	11.900,00
41	VASSOURA com Cerdas de Piaçava, largura aproximada de 30 cm. Comprimento mínimo do cabo: 120 cm.		UND.	1400	11,30	15.820,00
43	VASSOURA Grande, para uso geral, com base de plástico, medindo aproximadamente 20 cm, com cerdas de nylon e cabo de madeira rosqueável medindo entre 120 e 130 centímetros, revestido em plástico.		UND.	1200	7,10	8.520,00
45	ABSORVENTE COM ABAS		UND.	120	5,05	606,00
47	CONDICIONADOR INFANTIL 500ML		UND.	1800	20,00	36.000,00
51	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL EG JUMBO C/ 70 UND		PCT.	450	64,80	29.160,00
52	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL G JUMBO C/80 UND		PCT.	450	77,50	34.875,00
54	SABONETE INFANTIL 80GR		UND.	1800	5,30	9.540,00
TOTAL						255.454,75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sapé firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sapé, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JAQUELINE FERREIRA SILVA – ME.
CNPJ: 17.428.078/0001-04.

Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 31 - 32 - 33 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 42 - 44 - 46 - 48 - 49 - 50 - 53 - 55.

Valor: R\$ 775.512,00.

- MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS.
CNPJ: 23.708.247/0001-62.

Item(s): 3 - 7 - 15 - 17 - 30 - 35 - 40 - 41 - 43 - 45 - 47 - 51 - 52 - 54.
Valor: R\$ 255.454,75.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapé.

Sapé - PB, 01 de Novembro de 2022

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E91EAB5D